



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

**EXTRATO DA ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – 2018.**

**Data:** 23/04/2018

**Horário:** 10h30min

**Local:** Sala de reunião dos Órgãos Colegiados, no edifício-sede do Ministério Público de Roraima.

**Presentes:** Dra. Elba Christine Amarante de Moraes, na Presidência, Dra. Cleonice Andriago Vieira, Dr. Edson Damas da Silveira, Dr. Alessandro Tramujas Assad e Dra. Stella Maris Kawano D'Ávila.

**Deliberações:**

Apreciado, discutido e deliberado, em sessão pública pelo Conselho do Ministério Público, conforme detalhamento contido na ata desta sessão, arquivada em pasta própria, o que segue:

**01.** Leitura, discussão e aprovação da **Ata da 4ª Sessão Ordinária** – realizada em 09ABR2018.

**Decisão:** Aprovada a Ata pelo E. Conselho Superior, à unanimidade.

**02. CI nº 066/18 – CGMP/RR** – encaminha cópia da Decisão proferida no Procedimento Diverso nº 003/2015-CGMP, instaurado para acompanhar o atendimento à Recomendação exarada no Processo de Correição Extraordinária da Promotoria de Justiça de São Luiz do Anauá, referente ao integral cumprimento do art. 1º, da Resolução CSMP nº 001 de 05/07/2012, que objetivava a finalização dos procedimentos e investigações, com prioridade de tramitação, das áreas de interesse difusos e coletivos iniciados até 31/12/2009.

**Deliberação:** Ciente o E. Conselho Superior.

**Deliberação em Procedimentos Preliminares e Inquéritos Cíveis Públicos**

Da relatoria da Conselheira Dra. Cleonice Andriago Vieira  
CI nº 067/18 – CGMP



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

**03. Procedimento de Revisão de Termo de Ajustamento de Conduta IC N° 016/16/PJMA/2°ITI/MP/RR**

Origem: ICP n° 016/2016/PJMA-2ªTIT/MP/RR

Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta n° 006/2017/PJMA-2ªTIT/MP/RR

Promovente: Dr. Zedequias de Oliveria Júnior.

**EMENTA:** REVISÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N° 006/17/PJMA-2°TIT/MP/RR, CELEBRADO NO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N° 016/2016/PJMA-2°TIT/MP/RR – NÃO HAVENDO DESTINAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS OU QUAISQUER BENS MÓVEIS E IMÓVEIS AO FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA, AOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIRETA OU INDIRETA DE QUAISQUER DOS PODERES E ENTIDADES PRIVADAS, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO N° 37 DA RESOLUÇÃO CPJ N° 004/06 – PREENCHIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS – DESNECESSIDADE DE REVISÃO – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA REFERENDADO PELO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

**ACÓRDÃO:** Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em **referendar** o Termo de Ajustamento de Conduta n° 006/2017/PJMA-2°TIT/MP/RR, na forma da manifestação e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

**04. Procedimento de Revisão de Termo de Ajustamento de Conduta**

Origem: ICP N° 007/15/PJMA/2°TIT/MP/RR

Assunto: Apurar prática de poluição sonora em todos os eventos festivos, em que são utilizados aparelhagem de som, realizados nas instalações do estacionamento Roraima Garden Shopping.

Promovente: Dr. Luis Carlos Leitão Lima.

**EMENTA:** REVISÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N° 010/17/PJMA-2°TIT/MP/RR, CELEBRADO NO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N° 007/2015/PJMA-2°TIT/MP/RR – NÃO HAVENDO DESTINAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS OU QUAISQUER BENS MÓVEIS E IMÓVEIS AO FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA, AOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIRETA OU INDIRETA DE QUAISQUER DOS PODERES E ENTIDADES PRIVADAS, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO N° 37 DA RESOLUÇÃO CPJ N° 004/06 – PREENCHIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS – DESNECESSIDADE DE REVISÃO – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA REFERENDADO PELO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
CONSELHO SUPERIOR

---

**ACÓRDÃO:** Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em **referendar** o Termo de Ajustamento de Conduta nº 010/2017/PJMA-2ºTIT/MP/RR, na forma da manifestação e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

**05. Inquérito Civil Público nº 001/2017/PRODECCC/MP/RR**

Origem: NF nº 004/2017/PRODECC/MP/RR

Assunto: Apurar a regularidade das medidas adotadas pelo Instituto de Terra de Roraima - ITERAIMA, durante o processo de retirada de ocupantes de terrenos localizados na área denominante Bairro Pedra Pintada, nesta Capital.

Promovente: Dr. Adriano Ávila

**EMENTA:** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICA – APURAR A REGULARIDADE DAS MEDIDAS ADOTADAS PELO INSTITUTO DE TERRAS DE RORAIMA – ITERAIMA – DURANTE PROCESSO DE DESOCUPAÇÃO DE TERRENOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO BAIRRO PEDRA PINTADA – DIVERSAS DILIGÊNCIAS PROMOVIDAS PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA E A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0832584-85.2016.8.23.0010 – DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO – HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**ACÓRDÃO:** Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

**06. Processo Administrativo nº 001/2015/PJRORAINÓPOLIS/RR**

Origem: Administrativo MP(Areá) Gestão de Materiais, Patrimônio e Serviços: Patrimônio Imobiliário: Obras e Reformas.

Assunto: Procedimento administrativo instaurado para acompanhamento do Termo de Ajustamento de Conduta nº 003/2015, referente a Reforma da Escola Municipal Hildemar pereira de Figueredo.

Promovente: Dr. Paulo André de Campos Trindade.

**EMENTA:** PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 003/2015 – REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL HILDEMAR PEREIRA DE FIGUEIREDO – CONSTATAÇÃO DA REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAL – CUMPRIMENTO INTEGRAL DO ACORDO CELEBRADO COM A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RORAINÓPOLIS – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

**ACÓRDÃO:** Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

**07. Inquérito Civil Público nº 024/2010/Pro-Die/MP/RR**

Origem: PIP nº 001/2010/Pro-Die/MP/RR

Assunto: Verificar as Condições de Assediabilidade no “Cine Super K” .

Promovente: Dra. Érika Lima Gomes Michetti.

**EMENTA:** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – AVERIGUAR AS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE NO CINEMA “CINE SUPER K” – CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E O PROPRIETÁRIO DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL – INSTAURAÇÃO DO RESPECTIVO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES AVENÇADAS – DESNECESSIDADE NA CONTINUAÇÃO DO PROCEDIMENTO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

**ACÓRDÃO:** Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em **homologar** a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

Procedimento apresentado em mesa pela Conselheira Relatora Dra. Cleonice Andriago Vieira

**Inquérito Civil Público nº 016/2016/PJMA-2ªTIT/MP/RR**

Assunto: Direito Civil:: Responsabilidade Civil:: Dano Ambiental -

Descrição: Apurar possíveis irregularidades em execução de Plano de Recuperação de Área Degradada – Estrada Bom Intento -

Promovente: Zedequias de Oliveira Júnior

**EMENTA:** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM EXECUÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA – ESTRADA BOM INTENTO – DENÚNCIA DE AMEAÇAS E DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL – REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE INQUÉRITO POLICIAL E DE FISCALIZAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE – CELEBRAÇÃO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 006/2017 ENTRE A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E O PROPRIETÁRIO DA ÁREA – DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

**ACÓRDÃO:** Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

Da relatoria do Conselheiro Dr. Edson Damas da Silveira  
CI nº 008/GPJEDS/2018

**08. IC Nº 009/2015/PJMA/2ºTIT/MP/RR**

**ORIGEM:** CI nº 026/15/PDPP/MP/RR

**ASSUNTO:** Acompanhar a execução de projeto com recursos advindos do TAC nº 002/2006

**PROMOVENTE:** Dr. Zedequias de Oliveira Júnior

**EMENTA:** EXECUÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. ACOMPANHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA. RELATÓRIO TÉCNICO E PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL APROVADOS. ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. PERDA DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR. Em sede de Inquérito Civil, por não subsistirem obrigações de fazer ou danos ambientais mensuráveis, houve a perda do objeto e faz-se mister a homologação do arquivamento promovido pelo Promotor de Justiça.

**ACÓRDÃO:** Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

**09. IC Nº 005/2015/PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARACARAÍ/MP/RR**

**ORIGEM:** OFÍCIO DE VISA 003/13

**ASSUNTO:** Apurar irregularidades no abate de animais bovinos realizado no matadouro de Caracaraí, o qual tem sido praticado em contrariedade às normas sanitárias e ambientais vigentes e; averiguar a prática de abate clandestino de animais no município, em razão de perigo à incolumidade pública e saúde dos consumidores.

**PROMOVENTE:** Dr. Ulisses Moroni Júnior

**EMENTA:** EMENTA: NOTÍCIA DE FATO. INTERDIÇÃO DE ABATEDOURO NO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ. RECOMENDAÇÕES PARA COIBIR A PRÁTICA DE ABATE CLANDESTINO DE ANIMAIS E COMERCIALIZAÇÃO DE CARNE IMPRÓPRIA PARA CONSUMO ATENDIDAS. ARQUIVAMENTO. PERDA DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR. Em sede de Inquérito Civil, por ter sido solucionado o caso objeto da notícia de fato, houve a perda do objeto e faz-se mister a homologação do arquivamento promovido pela Promotora de Justiça.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

**ACÓRDÃO:** Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

**10. ICP Nº 005/2015C/PROSAUDE/1º TITULAR/MP/RR**

ORIGEM: RP Nº 126/2015/PROSAUDE/MP/RR

ASSUNTO: Verificar possíveis irregularidades da assistência médica prestada ao paciente R.B.S.

PROMOVENTE: Dra. Jeanne Sampaio

RELATOR: Dr. Edson Damas da Silveira

**EMENTA:** NOTÍCIA DE FATO. IDOSO ABANDONADO EM NOSOCÔMIO PÚBLICO. MORTE DO PACIENTE. PERDA DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR. Em sede de inquérito civil público, por não ter ocorrido irregularidades na oferta de serviço de saúde à paciente idoso que veio a óbito, houve a perda do objeto e faz-se mister a homologação do arquivamento promovido pela Promotora de Justiça.

**ACÓRDÃO:** Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

**11. ICP Nº 016/2013/Promotoria de Justiça de Pacaraima**

ORIGEM: Portaria de Conversão do ICP nº 016/2013-C/PJ/PAC/MP/RR

ASSUNTO: Apurar a falta de condições de infraestrutura e instalações adequadas para a prestação de serviços públicos em saúde no Município de Pacaraima

PROMOVENTE: Dr. Masato Kogima

**EMENTA:** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PACARAIMA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. DECURSO DO TEMPO. ESVAZIAMENTO DO NEXO DE CAUSALIDADE. ARQUIVAMENTO. PERDA DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR. Em sede de Inquérito Civil, por ter se esvaído o nexo de causalidade dos fatos sob investigação, houve a perda do objeto e faz-se mister a homologação do arquivamento promovido pela Promotora de Justiça.

**ACÓRDÃO:** Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
CONSELHO SUPERIOR

**12. TACs Nº 008/2017/PJMA/2ªTIT/MP/RR e 009/2017/PJMA/2ªTIT/MP/RR**

ORIGEM: IC nº 023/15/PJMA/2ªTIT/MPPRR

ASSUNTO: Análise formal de TACs nos termos da Res. CPJ nº 004/2016

PROMOVENTE: Dr. Zedequias de Oliveira Júnior

**EMENTA:** TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (008 E 009/2017-PJMA/MP/RR) REGULARIZAÇÃO. LICENCIAMENTO AMBIENTAL E PARCELAMENTO DO SOLO URBANO. CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FLORAIS. CANTÁ. FEMARH. CONFORMIDADE COM AS DETERMINAÇÕES LEGAIS E REFERENDADO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MPPRR.

**ACÓRDÃO:** Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrante do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em referendar os Termos de Ajustamento de Conduta celebrados, na forma da manifestação e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

Procedimento apresentado em mesa pelo Conselheiro Relator Dr. Edson Damas da Silveira

**13. IC 016/2015/PROSAUDE/1ªTIT/MPPRR**

ORIGEM: Portaria de Conversão do PIP nº 016/15/PROSAUDE/MP/RR

ASSUNTO: Verificar a qualidade da água para consumo humano em bebedouro da UERR.

PROMOVENTE: Dra. Jeanne Sampaio.

**EMENTA:** NOTÍCIA DE FATO. POTABILIDADE DA ÁGUA NA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA. INTERVENÇÃO MINISTERIAL. ATENDIMENTO. ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. PERDA DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR. Em sede de Inquérito Civil Público, por ter sido solucionado o caso objeto da notícia de fato, houve a perda do objeto e faz-se mister a homologação do arquivamento promovido pela Promotora de Justiça.

**ACÓRDÃO:** Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

**14. PP nº 046/2017/PROSAUDE/MPPRR**

ORIGEM: RP Nº 189/16/PROSAUDE/MP/RR

ASSUNTO: Verificar aumento de denúncia de atuação de falsos oftalmologistas.

PROMOVENTE: Dra. Jeanne Sampaio.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

**EMENTA:** NOTICIA DE FATO. AUMENTO DE DENÚNCIA. POSSÍVEL ATUAÇÃO DE FALSOS OFTALMOLOGISTAS NO ESTADO. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. AUMENTO NÃO CONFIRMADO. ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. PERDA DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR. Em sede de procedimento preparatório, por não ter se confirmado o aumento de denúncia de falsos oftalmologistas atuando no Estado, houve a perda do objeto e faz-se mister a homologação do arquivamento promovido pela Promotora de Justiça.

**ACÓRDÃO:** Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

**15. ICP N° 002/2014/Promotoria de Justiça de Pacaraima**

ORIGEM: Portaria de Conversão do ICP n° 002/2014-C/PJ/PAC/MP/RR

ASSUNTO: Apurar possível desvio de conduta funcional na Unidade Mista de Saúde e Saúde de Uiramutã.

PROMOVENTE: Dr. Masato Kogima

**EMENTA:** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. EXERCÍCIO ILEGAL DA MEDICINA. MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ. DECURSO DO TEMPO. PRESCRIÇÃO. ARQUIVAMENTO. PERDA DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR. Em sede de Inquérito Civil, por ter prescrito o crime sob investigação, houve a perda do objeto e faz-se mister a homologação do arquivamento promovido pela Promotora de Justiça.

**ACÓRDÃO:** Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

**16. PP 003/2017/Promotoria de Justiça de Pacaraima**

ORIGEM: NF n° 005/2016/PJPAC/MP/RR

ASSUNTO: Apurar o rompimento da estrada RR-171, Município de Uiramutã, por ocasião de fortes chuvas.

PROMOVENTE: Dr. Masato Kogima.

**EMENTA:** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. OBRA PARA REGULARIZAÇÃO DE TRÁFEGO NA RODOVIA RR-171. SERVIÇOS REALIZADOS PELO 6° BEC. ARQUIVAMENTO. PERDA DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR. Em sede de procedimento preparatório, em razão da realização das obras de engenharia necessárias, houve a perda do objeto e faz-se mister a homologação do arquivamento promovido pela Promotora de Justiça.





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

**ACÓRDÃO:** Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

**17. PP Nº 044/2017/PROSAUDE/1ªTIT/MP/RR**

ORIGEM: NF nº 056/17/PROSAUDE/MP/RR

ASSUNTO: Verificar a falta da limpeza das centrais de ar-condicionado do Hospital da Criança Santo Antônio.

PROMOVENTE: Dra. Jeanne Sampaio.

**EMENTA:** NOTÍCIA DE FATO. MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO DO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO. INTERVENÇÃO MINISTERIAL. ATENDIMENTO. ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. PERDA DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR. Em sede de Procedimento Preparatório, por ter sido solucionado o caso objeto da notícia de fato, houve a perda do objeto e faz-se mister a homologação do arquivamento promovido pela Promotora de Justiça.

**ACÓRDÃO:** Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

**18. IC Nº 013/2017/PJMA/2ºTIT/MP/RR**

ORIGEM: Of. nº 25017/17/Gab/Emhur

ASSUNTO: Apurar parcelamento irregular do solo ao longo da BR-174 ao lado no MAFIR.

PROMOVENTE: Dr. Zedequias de Oliveira Júnior.

**EMENTA:** NOTÍCIA DE FATO. INVASÃO. BR-174. REINTEGRAÇÃO DE POSSE MANEJADA PELA CODESAIMA. DESOCUPAÇÃO PACÍFICA DA ÁREA. ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. PERDA DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR. Em sede de inquérito civil, por terem sido sanadas as irregularidades narradas pela EMHUR em notícia de fato, houve a perda do objeto e faz-se mister a homologação do arquivamento promovido pelo Promotor de Justiça.

**ACÓRDÃO:** Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

**19. PIP Nº 007/2011/PROSAUDE/MP/RR**

ORIGEM: Portaria 07/2011 – PROSAUDE



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

**ASSUNTO:** Verificar a permanência de profissional farmacêutico nas farmácias da rede municipal de saúde de Boa Vista.

**PROMOVENTE:** Dra. Jeanne Sampaio.

**EMENTA:** NOTÍCIA DE FATO. CARÊNCIA DE PROFISSIONAIS DE FARMÁCIA NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. INOCORRÊNCIA. ARQUIVAMENTO. PERDA DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR. Em sede de Procedimento Investigatório Preliminar, por não ter se configurado a denúncia objeto da notícia de fato encaminhada à Promotoria, houve a perda do objeto e faz-se mister a homologação do arquivamento promovido pela Promotora de Justiça.

**ACÓRDÃO:** Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

Procedimentos apresentados em mesa pela Conselheira Relatora Dra. Stella Maris Kawano D'Ávila Cleonice Andrigo Vieira

**20. IC nº 024/13-C PROSAUDE**

**ORIGEM:** Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde

**ASSUNTO:** Garantia de continuidade de assistência no âmbito domiciliar da paciente Albertina Macedo Brandão.

**PROMOVENTE:** Dra. Jeanne Sampaio.

**EMENTA:** PROMOTORIA DE DEFESA DA SAÚDE – RECLAMAÇÃO DE PROVIDÊNCIA PARA GARANTIR ASSISTÊNCIA A PACIENTE EM ESTADO VEGETATIVO COM ALTA HOSPITALAR – ACORDO FIRMADO ENTRE A PROSAUDE, SESAU E SMSA – ÓBITO DA PACIENTE EM DECORRÊNCIA DE ANEURISMA – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

**ACÓRDÃO:** Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, homologando-a em consonância com o voto da Relatora, que passa a integrar o presente julgado.

**21. PIP nº 014/2015/PROSAUDE/MP/RR**

**ORIGEM:** Portaria de Instauração do PIP nº 014/2015/PROSAUDE/MP/RR (RP 183/15).

**ASSUNTO:** Verificar a falta de prótese para perna

**PROMOVENTE:** Dra. Jeanne Sampaio



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

**EMENTA:** PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO PRELIMINAR – PROSAUDE – NOTÍCIA DE FALTA DE PRÓTESE PARA MEMBRO INFERIOR DIREITO – OFÍCIO AO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE – PROVIDÊNCIAS ADOTADAS – SOLICITAÇÃO ATENDIDA – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

**ACÓRDÃO:** Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, homologando-a em consonância com o voto da Relatora, que passa a integrar o presente julgado.

**22. PIP nº 006/15/PJMA/2ªTIT/MP/RR**

ORIGEM: NF Nº 008/15/PJMA/2ªTIT/MP/RR

ASSUNTO: Apurar possíveis irregularidades no destombamento de patrimônio histórico e cultural seguido de demolição no município de Boa Vista-RR.

PROMOVENTE: Dr. Zedequias de Oliveira Júnior

**EMENTA:** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – IRREGULARIDADES NO DESTOMBAMENTO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL – MUNICÍPIO DE BOA VISTA – DIOCESE DE RORAIMA – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO E CUMPRIDO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

**ACÓRDÃO:** Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, homologando-a em consonância com o voto da Relatora, que passa a integrar o presente julgado.

**23. PP Nº 006/2017/PRODECC/MP/RR**

ORIGEM: DIREITO DO CONSUMIDOR: Combustíveis e derivados

ASSUNTO: Apurado irregularidade na formação dos preços dos combustíveis, praticados pelos postos de combustíveis da cidade de Boa Vista.

PROMOVENTE: Dr. Adriano Ávila

**EMENTA:** INQUÉRITO CIVIL – IRREGULARIDADE NA FORMAÇÃO DOS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS – POSTOS DE COMBUSTÍVEIS DE BOA VISTA – DILIGÊNCIAS – INFORMAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO INFORMANDO A INEXISTÊNCIA DE TABELAMENTO – DESNECESSIDADE DE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO PARA REAJUSTE – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PARA CONTINUIDADE DA INVESTIGAÇÃO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

**ACÓRDÃO:** Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, homologando-a em consonância com o voto da Relatora, que passa a integrar o presente julgado.

**ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES**  
**Presidente do Conselho Superior do Ministério Público**  
**Procuradora-Geral de Justiça**